



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

EDITAL Nº 19/2022 - SEDUC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA ATUAREM NA EDUCAÇÃO BÁSICA E SUAS MODALIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/SEDUC-MA.

O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação/ **SEDUC-MA**, tendo em vista o disposto no artigo 37, IX da CRFB/1988, Lei Estadual n.º 6.915/1997, de 11 de abril de 1997, Lei n.º 10.206, de 24 de fevereiro de 2015, Lei n.º 11.206, de 11 de fevereiro de 2020, Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei n.º 10.098, de 19 de dezembro de 2.000 e Lei 11.629, de 16 dezembro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de professores para atuarem na Educação Básica e suas modalidades. Serão selecionados os candidatos classificados até a posição 20ª de cada cargo para a formação de Cadastro de Reserva (CR), conforme especificações constantes no Quadro de Vagas de CR, Anexo I deste Edital, para suprimento de carências nas zonas urbanas e rurais do sistema público de Ensino Estadual da Secretaria de Estado da Educação/SEDUC-MA, a critério da Administração Pública.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1 O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professores destinará a professores para lecionar na Educação Especial e componentes curriculares do Núcleo Comum da Educação Básica, distribuídas no Quadro de vagas CR, Anexo I. Este Edital será regido por seus anexos e alterações posteriores e a realização está sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação e das 19 (dezenove) Unidades Regionais de Educação com a Supervisão da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada por Portaria do Secretário de Estado da Educação.

1.2 O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br e será afixado no Mural da sede das Unidades Regionais de Educação/URE.

1.3 Será permitida apenas uma inscrição por candidato para este Edital. Caso o candidato faça duas inscrições, valerá apenas o último registro no sistema de inscrição.

1.4 Será divulgado o Resultado Preliminar com o nome dos professores classificados, em ordem decrescente, como, também, após a Fase de Recursos, será divulgado o Resultado Final Homologado com os nomes dos professores classificados, em ordem decrescente de pontuação, no site da SEDUC (www.educacao.ma.gov.br) e Mural das respectivas Unidades Regionais de Educação/UREs, de acordo com o Cronograma constante no Anexo XIV.

1.5 Será de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a divulgação do Resultado Preliminar, a Fase de Recursos e Resultado Final, bem como todos os Atos, Avisos, Comunicados, Convocações e outras informações pertinentes a este Edital, no site da SEDUC www.educacao.ma.gov.br e no Mural das respectivas Unidades de Educação Regionais/UREs, a que pertence o município para o qual fez a inscrição.

1.6 Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os Requisitos Básicos exigidos neste Edital (Anexos II e III).



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

1.7 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

1.8 O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição no site <http://sistemas.educacao.ma.gov.br/seletivodocente>. A inscrição somente será concluída após o candidato ENTREGAR, obrigatoriamente, a Ficha de Inscrição impressa, dentro de um envelope pardo A4, juntamente com a cópia legível de todos os documentos obrigatórios e demais documentos, conforme Quadro de Pontuação da Avaliação Curricular de Títulos e Experiências (Anexo IV). O Envelope deverá ser identificado (Ficha de identificação de envelope (Anexo XII) constando nome, número da inscrição, componente curricular, o município e a URE para a qual concorre e deverá ser ENTREGUE, exclusivamente, na Unidade Regional de Educação/URE a que pertence o município para o qual o candidato/a concorre a vaga.

1.9 O Processo Seletivo tem caráter classificatório e desclassificatório.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1 O Processo Seletivo Simplificado será classificatório e desclassificatório e constará de Avaliação dos Documentos obrigatórios Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, conforme estabelecido no Quadro de pontuação Curricular de Títulos e experiências, deste Edital.

2.2 Os candidatos classificados, serão contratados pela Secretaria de Estado da Educação/SEDUC, em regime de 20 horas de trabalho semanais e poderá ocorrer durante os turnos diurno e/ou noturno, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública.

2.3 A Descrição sintética das atividades específicas do cargo de professor constam no Anexo VI, deste Edital.

2.4 A lotação do professor contratado será efetuada conforme o interesse da administração pública, obedecendo à ordem de classificação por Vagas de Cadastro de Reserva previstos. Caso surjam vagas durante a vigência deste Edital, para um município divergente da inscrição do candidato, tendo em vista, o interesse da Administração Pública para o atendimento da carência de professor o candidato classificado poderá, mediante Termo de Aceite, ser contratado.

2.5 Caso haja atrasos no período letivo, os professores contratados obrigam-se a compensar a carga horária dos componentes curriculares para os quais foram contratados.

3. DAS INSCRIÇÕES.

3.1 As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas a partir das 00:00h do dia 23 de março de 2022 até as 23h e 59 min do dia 30 de março de 2022 no site <http://sistemas.educacao.ma.gov.br/seletivodocente>, e entregues os documentos físicos nas Unidades Regionais de Educação, nos termos desse Edital, em envelope pardo com a identificação: nome, inscrição, componente curricular e município.

3.2 Para que a inscrição seja concluída é obrigatório seguir os seguintes passos:

a) Preenchimento da Ficha de Inscrição, exclusivamente via internet, no site <http://sistemas.educacao.ma.gov.br/seletivodocente>.

b) Entregar, obrigatoriamente, a Ficha de Inscrição impressa e toda a Documentação relacionada no subitem 3.3, dentro de um Envelope pardo, tamanho ofício com Identificação, conforme **Ficha de Identificação** (Anexo XII). Caso queira pontuar nos itens: Titulação, Cursos de aperfeiçoamento e Experiência Docente, deverá colocar, também, no Envelope as devidas comprovações e entregar na sede da Unidade Regional de Educação/URE a que pertence o município para o qual concorre a



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

vaga/ componente curricular (Vide Locais de entrega da documentação nos Envelopes (Anexo XIII).

3.3 Documentação obrigatória para conclusão da inscrição:

- a) Ficha de Inscrição preenchida no site e impressa (caso faça duas inscrições, valerá apenas a última);
- b) Documento de identificação (documentos aceitos, ver subitem 3.1);
- c) CPF;
- d) Título de Eleitor com o comprovante de votação referente a eleição/ 2020 ou Certidão de quitação Eleitoral (eleição 2020) expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
- e) Certificado de reservista (para o sexo masculino);
- f) Carteira do Conselho Regional de Educação Física, devidamente regulamentado, Lei nº 9.696, de 1 de setembro de 1998. (SOMENTE para o cargo professor Educação Física);
- g) Comprovante dos Requisitos Básicos, de acordo com o cargo (Anexo II e III).

3.4 Procedimentos da Entrega da documentação na URE:

- I- Entregar cópia dos documentos obrigatórios relacionados no subitem 3.3, legíveis;
- II- Entregar cópia da comprovação de Titularidade (pós-graduação) e Experiência profissional legíveis para pontuação, em observância ao Quadro de Avaliação Curricular de Títulos e Experiências;
- III- Entregar, em envelope pardo, tamanho ofício, identificado com a Ficha de Identificação de envelope (Anexo XII) e TODA a documentação grampeada, organizada em Blocos, a saber:

Bloco A: Ficha de Inscrição e Documentos Pessoais relacionados no subitem 3.3, como, também, Laudo de Pessoa com Deficiência e Autodeclaração para pessoas Negras (somente aqueles que desejarem concorrer as vagas reservadas a Pessoa com Deficiência e/ou Negro).

Bloco B: Requisitos Básicos

Bloco C: Titulação

Bloco D: Experiência profissional

3.5 Após o candidato entregar o Envelope com a Ficha de Inscrição e documentação será feita a conferência dos Blocos de documentação. O servidor da Unidade Regional de Educação entregará ao candidato um comprovante de recebimento da Inscrição, assinado, sendo este o único meio que comprova a conclusão da Inscrição.

3.6 É vedada a complementação ou substituição de documentação fora do período de inscrição.

3.7. Na hipótese de concorrer às vagas destinadas a pessoa com deficiência, marcar, obrigatoriamente, a Autodeclaração na Ficha de Inscrição e anexar o Laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças/CID, bem como informar a provável causa junto aos documentos pessoais (Bloco I).

3.8 Na hipótese de concorrer às vagas destinadas a candidatos negros, marcar, obrigatoriamente, a autodeclaração na Ficha de inscrição e anexar à Ficha de inscrição a Autodeclaração de Negro (Anexo VII), junto aos documentos pessoais (Bloco I).

3.9 Será desclassificado do Processo seletivo o candidato que no ato da inscrição:

3.9.1 Deixar de entregar a Ficha de inscrição e qualquer um dos documentos obrigatórios exigidos no subitem 3.3.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- 3.9.2 Não atender aos Requisitos Básicos para o cargo da previsto na Ficha de Inscrição.
- 3.9.3 Deixar de apresentar **frente e/ou verso** dos documentos: Carteira de identidade e Diploma de graduação;
- 3.9.4 Apresentar documentação do subitem 3.3 ilegível.
- 3.9.5 Não atender ao **procedimento de inscrição**, conforme exige o subitem 3.4.
- 3.9.6 Apresentar a documentação obrigatória em nome de terceiros.
- 3.9.7 Não preencher a ficha de inscrição, de forma completa, correta e legível.
- 3.10 O processo de Inscrição somente se conclui após o preenchimento de todos s campos da Ficha de Inscrição no site e entregar o Envelope pardo com todos os documentos, conforme procedimento de entrega (subitem 3.4).
- 3.11 A SEDUC/MA não se responsabiliza pelas Inscrções que não forem recebidos por motivos de ordem técnica, que não lhes forem imputáveis, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.
- 3.12 É de inteira responsabilidade do candidato possíveis prejuízos que vier a sofrer por não ENTREGAR, na Unidade Regional de Educação/URE, ao qual pertence o município da vaga referente a Inscrição, de acordo com o Procedimento de entrega de inscrição e no período estabelecido neste Edital.
- 3.12 Ao efetuar inscrição o candidato estará declarando, formalmente, que concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital.
- 3.13 Não serão aceitas inscrições via postal, fax, ou por qualquer outro meio, condicional ou extemporâneo.
- 3.14 Serão aceitos como Documento de Identificação, os seguintes documentos com foto: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos devidamente regulamentados etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto).
- 3.15 Não serão aceitos como Documento de Identificação: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação - CNH (modelo antigo, que não contém foto); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade.

4 DOS RECURSOS

- 4.1 Serão admitidos recursos decorrentes da classificação ou desclassificação no Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado, referente à Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente do próprio candidato.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

4.2 O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de 24h (vinte e quatro horas), contadas a partir das 00:00h do dia subsequente ao da publicação do Resultado Preliminar, conforme Cronograma (Anexo XIV), devendo o Recurso ser interposto, exclusivamente, via internet no endereço eletrônico <http://sistemas.educacao.ma.gov.br/seletivodocente>.

4.3. A confirmação da interposição do Recurso será mediante a geração de um comprovante, sendo este o único documento que confirmará que o recurso foi interposto.

4.4 Não serão aceitos Recursos interpostos fora dos prazos previstos no Cronograma deste Edital, bem como Recursos via postal, por e-mail, ouvidoria ou outro meio que não seja o indicado no subitem 4.2.

4.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, isto é, Recursos de Recursos, via postal, por e-mail, ouvidoria ou outro meio.

4.6 O candidato terá a resposta do Recurso interposto no dia da divulgação do Resultado Final, acessando o mesmo espaço onde interpôs o Recurso.

4.7 Os Recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital não serão considerados.

4.8 Cada candidato só poderá interpor um Recurso.

4.9 Não poderão fazer alteração/substituição de documentos, de que trata o subitem 3.3, na fase de Recurso, bem como de documentos de titulação e experiência que não foram entregues junto com a Ficha de Inscrição, durante o período de inscrição.

4.10 Os Recursos deverão ser fundamentados de forma objetiva, reportando-se, somente, a possíveis prejuízos que o próprio candidato poderá ter sofrido mediante a Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente.

4.11. A SEDUC/MA não se responsabiliza quando os Recursos não forem recebidos por motivos de ordem técnica, que não lhes forem imputáveis, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

5 DOS CONTRATOS DESTINADOS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas previstas no inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal e no disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação alterada pelo Decreto nº 5.296/2004 e Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas existentes, certificando-se, para tanto, de que atendem às exigências necessárias para o desempenho das atividades relativas ao contrato.

5.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Artigo 4º do Decreto n.º 3.298/1999, na Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, e na Súmula 377 do STJ.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

5.3 Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá, na Ficha de Inscrição, declarar a deficiência que possui, observando se as exigências das atribuições relativas à categoria do Contrato a que concorre, que estão descritas, de forma sintética, no Anexo V deste Edital, são compatíveis com a deficiência que apresenta.

5.4 O candidato com deficiência deverá apresentar cópia legível do Laudo Médico, emitido nos últimos 12 meses, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como informar a provável causa.

5.5 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não comprovar essa condição ou deixar de atender ao disposto no Subitem 5.4 não será considerado pessoa com deficiência.

5.6 Os candidatos declarados com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/1999, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito à data, ao horário, à inscrição e apresentação dos documentos e Títulos e aos critérios de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, assim como aos critérios de classificação e desclassificado.

5.7 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em listagem específica da cota e na lista de ampla concorrência dos candidatos aprovados e classificados para a categoria de sua opção.

5.8 Para o preenchimento das vagas reservadas à pessoa com deficiência, classificadas neste Processo Seletivo, nos termos deste Edital, será lotado o 1º (primeiro) classificado da lista específica de pessoa com deficiência para a 5ª (quinta) vaga aberta para o cargo. Para os demais classificados na lista específica de pessoas com deficiência, será destinada a 21ª (vigésima primeira) vaga, a 41ª (quadragésima primeira) e, assim sucessivamente, até o limite de vagas para o cargo e conforme o percentual estabelecido neste Edital.

5.9 A não observância do disposto no subitem 5.4 acarretará a perda do direito às vagas reservadas a pessoa com deficiência, passando a concorrer na ampla concorrência.

5.10 Caso não haja inscrição de candidatos com autodeclaração de pessoa com deficiência, os contratos reservados a eles serão preenchidos pelos demais candidatos, observando a ordem geral de classificação por componente curricular.

5.11 Quando o número de vagas reservadas à pessoa com deficiência resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior, ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor 0,5 (cinco décimos).

5.12 Em caso de desistência do candidato aprovado na cota de pessoa com deficiência, a vaga será preenchida pelo candidato subsequente da referida cota.

5.13 Os candidatos aprovados nas cotas, tanto como pessoa com deficiência, quanto negros e que forem convocados, concomitantemente, para o provimento dos cargos poderão manifestar-se por uma das opções das cotas.

5.14 Na hipótese de o candidato aprovado, tanto na cota de pessoa com deficiência, quanto na cota de negro e for convocado para contratação, primeiramente para o provimento de vaga destinada



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

à vaga de negro e assinar o contrato, optar por esta hipótese ou desistir do contrato, nos termos previstos nos subitem 5.11, perderá a vaga para o aprovado subsequente.

6 DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

6.1 Em cumprimento à Lei Estadual nº 10.404/2015, fica reservado aos negros o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas, no prazo de validade deste Processo Seletivo, para cada especialidade/área de conhecimento.

6.2 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, devendo informar na Ficha de Inscrição, no ato da inscrição, no site, deste Processo Seletivo e entregar, obrigatoriamente, a Declaração de Autodeclaração de Negro (Anexo VI) para Candidatos que desejarem se autodeclarar negros, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Será vedada a apresentação da autodeclaração em momento posterior ao período de inscrição deste Edital.

6.3 A autodeclaração não é obrigatória, contudo, se o candidato não se autodeclarar, não poderá concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, nos termos da Lei Estadual nº. 10.404/2015, ficando o candidato submetido à ampla concorrência, ou seja, às regras gerais estabelecidas neste Edital.

6.4 Na Ficha de Inscrição, logo após o campo destinado à autodeclaração do candidato como negro, constará advertência quanto às consequências para declaração falsa.

6.5 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato:

- a) Será desclassificado do Processo Seletivo;
- b) Se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação do ato de contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- c) Deverá ressarcir o erário quanto aos prejuízos causados, apurado em processo em que se garantam o contraditório e ampla defesa;
- d) Terá contra si promovida a responsabilidade penal.

6.6 Os candidatos negros concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas à cota de negro, como, também, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

6.7 Em caso de desistência do candidato aprovado na cota de negro, a vaga será preenchida pelo candidato subsequente da referida cota.

6.8 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, tais vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.9 Os candidatos classificados, tanto nas cotas como negros, quanto como pessoa com deficiência e que forem convocados, concomitantemente, para o provimento dos cargos poderão manifestar-se por uma das opções das cotas.

6.10 Na hipótese de o candidato classificado, tanto na cota de negro, quanto de pessoa com deficiência e ser convocado para contratação, primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro e assinar o contrato, optar por esta hipótese ou desistir do contrato, nos termos previstos nos itens 6.9, perderá a vaga para o aprovado subsequente.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

7 DA CLASSIFICAÇÃO.

7.1 Os candidatos serão classificados dentro do número de vagas CR, por ordem decrescente da nota final.

7.2 A nota final do candidato será o total de pontos obtidos na Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente.

7.3 Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo e dentre os que estiverem nesse grupo, o de idade mais elevada (Lei 10.741/2003, art. 27, parágrafo único – Estatuto do Idoso);
- b) Obtiver maior pontuação no item Experiência Profissional;
- c) Maior idade.

8 DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO.

8.1 Após a apreciação dos Recursos interpostos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Secretário de Estado da Educação do Maranhão, publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br.

8.2 A Secretaria de Estado da Educação colocará à disposição dos candidatos, para consulta, no endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br e no Mural das Unidades Regionais de Educação/UREs, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para conhecimento do público.

9 DO PRAZO DE VALIDADE

9.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá o prazo de validade de 01 (um) ano a contar da data de sua homologação e poderá ser prorrogado por mais 01 (um) ano, a critério da Administração Pública.

10 DA CONTRATAÇÃO.

10.1 A convocação para a Contratação dos candidatos dar-se-á por necessidade da administração pública e ocorrerá de acordo com a ordem de classificação, sendo de responsabilidade da Unidade Regional de Educação /URE a lotação do professor.

10.2 A contratação dos candidatos, que vierem a ser convocados, estará condicionada ao atendimento das seguintes exigências:

- a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, parágrafo 1.º da Constituição da República;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) Estar quite com o serviço militar (se do sexo masculino e não indígena);



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- e) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública estadual, quando for o caso;
- f) Apresentar declaração de não acumulação ilegal de cargo/emprego/função pública, salvo no caso previsto na Constituição Federal. Caso fique comprovada a acumulação ilegal de cargos públicos, o candidato não será contratado e será convocado o candidato subsequente.
- g) Ser aprovado no presente Processo Seletivo;
- h) Comprovar os documentos pessoais; requisitos básicos, exigidos para exercício da função pretendida; comprovação da Titulação e Experiência Profissional, conforme exigido neste Edital. Em caso de não comprovação, não será contratado, sendo convocado o subsequente.
- i) Laudo médico de comprovação de aptidão física e mental para o exercício das atividades da categoria (todos os contratados);
- j) Laudo Médico, emitido nos últimos 12 meses, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como informar a provável causa (para candidato autodeclarado pessoa com deficiência)
- k) Se pessoa com deficiência, ter sua deficiência reconhecida, bem como compatível com as atribuições da função pública pretendida, atestada com laudo médico atualizado, quando da contratação.
- l) Conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e da legislação pertinente;
- m) Apresentar os demais documentos que se fizerem necessários, por ocasião da contratação, nos prazos estabelecidos e divulgados no endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br;
- n) Apresentar a documentação original e suas respectivas cópias exigidas no presente Edital. Em caso de não comprovação, não será contratado, sendo convocado o candidato subsequente;
- o) Comprovante de Residência em nome do Candidato, conta de energia, água e telefone. Caso o comprovante de residência não esteja no nome do candidato, este deverá apresentar, junto ao comprovante de endereço, uma Declaração de Endereço, preenchida e assinada pelo responsável do endereço informado, conforme Anexo XI deste Edital;
- p) Comprovante do PIS ou PASEP;
- q) Comprovante de dados bancários (Banco do Brasil);
- r) Carteira do Conselho Regional de Educação Física, devidamente regulamentado (somente professores com graduação em Educação Física);
- s) E demais documentos que se fizerem necessários.

Parágrafo Único: As cópias dos documentos para Contratação devem ser autenticada em Cartório ou pelo Servidor responsável pelo recebimento mediante a apresentação dos documentos originais.

11 DA DESISTÊNCIA

11.1 Caso haja desistência de um candidato convocado, será observado o Resultado Final, homologado, para convocar o candidato subsequente classificado.

11.2 O candidato classificado, que desistir da contratação temporária, deverá assinar o Termo de Desistência, Anexo X, perante a Unidade Regional de Educação /URE, responsável pela respectiva vaga de contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

11.3 Será considerado desistente o candidato que não atender a Convocação para a contratação, nos termos deste Edital, no prazo de 03(três) dias, perderá a vaga para o candidato subsequente.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse Ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Secretaria de Estado da Educação do Maranhão – SEDUC-MA, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação e ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

12.2 O candidato deverá manter atualizado o e-mail pessoal, endereço e telefone, junto à Unidade Regional de Educação/URE, enquanto estiver participando deste Processo Seletivo Simplificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

12.3 As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada todas as etapas, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação dessas ações por meio do site www.educacao.ma.gov.br.

12.4 Os dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

12.5 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital, é o da cidade de São Luís/MA.

12.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

São Luís, 18 de março de 2022.

FELIPE COSTA CAMARÃO
Secretário de Estado da Educação



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

QUADRO DE VAGAS CADASTRO DE RESERVA EDUCAÇÃO ESPECIAL
ESCOLAS INDÍGENAS ENSINO MEDIO OU FUNDAMENTAL

UNIDADE REGIONAL	MUNICIPIO	EDUCAÇÃO ESPECIAL				
		PROF. INTEPRETE DE LIBRAS	PROF. INSTRUTOR DE LIBRAS	PROF. AEE	PROF. REVISOR BRAILLE	PROF. AEE- TUTOR
AÇAILÂNDIA	BURITICUPU	CR	CR	CR	CR	CR
	BOM JESUS DAS SELVAS	CR	CR	CR	CR	CR
BARRA DO CORDA	ARAME	CR	CR	CR	CR	CR
	BARRA DO CORDA	CR	CR	CR	CR	CR
	FERNANDO FALCÃO	CR	CR	CR	CR	CR
	GRAJAU	CR	CR	CR	CR	CR
	ITAIPAVA DO GRAJAÚ	CR	CR	CR	CR	CR
	JENIPAPO DOS VIEIRAS	CR	CR	CR	CR	CR
	AMARANTE DO MARANHÃO	CR	CR	CR	CR	CR
IMPERATRIZ	LAGEADO NOVO	CR	CR	CR	CR	CR
	MONTES ALTOS	CR	CR	CR	CR	CR
	SÍTIO NOVO	CR	CR	CR	CR	CR
	SANTA INÊS	CR	CR	CR	CR	CR
ZÉ DOCA	BOM JARDIM	CR	CR	CR	CR	CR
	ARAGUANÃ	CR	CR	CR	CR	CR
	CENTRO DO GUILHERME	CR	CR	CR	CR	CR
	CENTRO NOVO DO MARANHÃO	CR	CR	CR	CR	CR
	NOVA OLINDA DO MARANHÃO	CR	CR	CR	CR	CR
	SANTA LUZIA DO PARUÁ	CR	CR	CR	CR	CR
ZÉ DOCA	CR	CR	CR	CR	CR	



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO II DO EDITAL Nº 19/2022 – SEDUC/MA

REQUISITOS BÁSICOS E SALÁRIO – NÚCLEO COMUM

SALÁRIO: R\$ 1.876,06

Nº	CARGO/ COMPONENTE CURRICULAR	REQUISITOS BÁSICOS - NÚCLEO COMUM	
01	PROFESSOR DE ARTE	Curso completo de Graduação em Licenciatura Plena em Educação Artística, ou Curso completo em Licenciatura Plena em Linguagens, Códigos e suas tecnologias com habilitação em Arte, ou Curso completo de Licenciatura Plena em Arte em qualquer uma das linguagens: Artes Visuais, Artes Plásticas, Música, Teatro, Artes Cênicas e Dança ou Curso Superior completo acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação no componente curricular Arte (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997). Nota: Os candidatos classificados no componente curricular Arte deverão ser inseridos no contexto da Base Nacional Comum para o componente curricular Arte.	Ou Curso Superior de Licenciatura Plena <u>incompleto</u> na área específica do cargo pretendido desde que já tenha cursado no mínimo 50% da Carga horária do curso, devidamente comprovado com Declaração (dentro da validade 06 meses) da instituição, acompanhado do Histórico Escolar. Ou
02	PROFESSOR DE INGLÊS	Curso completo de Graduação em Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Estrangeira Inglês; ou Curso completo de graduação em Licenciatura Plena em Linguagens, Códigos e suas tecnologias com habilitação em Língua Estrangeira Inglês; ou Curso Superior completo acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação no componente curricular Língua Estrangeira Inglês (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).	Curso Superior de Licenciatura Plena completo na área afim do componente curricular o qual está concorrendo. Ou Curso de Licenciatura Plena completo em Pedagogia, com habilitação nos componentes curriculares do ensino médio.
03	PROFESSOR DE ESPANHOL	Curso completo de Graduação em Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Estrangeira Espanhol; ou Diploma de Licenciatura Plena em Linguagens, Códigos e suas tecnologias com habilitação em Língua Estrangeira Espanhol; ou Curso Superior completo acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação no componente curricular Língua Estrangeira Espanhol (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).	Ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Nº	CARGO/ COMPONENTE CURRICULAR	REQUISITOS BÁSICOS - NÚCLEO COMUM	
04	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	Curso completo de Graduação em Licenciatura Plena em Matemática, ou Curso completo de graduação em Licenciatura Plena em Ciências Naturais e suas Tecnologias com habilitação em Matemática, ou Curso completo de graduação em Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Matemática, ou Diploma de Curso Superior completo acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação no componente curricular Matemática (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).	Ou
05	PROFESSOR DE BIOLOGIA	Curso completo de Graduação em Licenciatura Plena em Biologia, ou Curso completo de graduação em Licenciatura Plena em Ciências Naturais e suas Tecnologias com habilitação em Biologia, ou Curso completo de graduação em Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Biologia, ou Curso Superior completo acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação no componente curricular Biologia (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº.02/1997).	Curso Superior de Licenciatura Plena <u>incompleto</u> na área específica do cargo pretendido desde que já tenha cursado no mínimo 50% da Carga horária do curso, devidamente comprovado com Declaração (dentro da validade 06 meses) da instituição, acompanhado do Histórico Escolar.
06	PROFESSOR DE FILOSOFIA	Curso completo de graduação em Licenciatura Plena em Filosofia, ou Curso completo de graduação em Licenciatura Plena em Ciências Humanas e suas Tecnologias com habilitação em Filosofia, ou Curso Superior completo acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação no componente curricular Filosofia (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997). Ou Curso de graduação completo em Pedagogia com habilitação em Filosofia.	Ou
07	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	Curso completo de graduação em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa; ou Diploma de Licenciatura Plena em Linguagens, Códigos e suas Tecnologias com habilitação em Língua Portuguesa; ou Curso Superior completo acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação no componente curricular Língua Portuguesa (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).	Curso Superior de Licenciatura Plena completo na área afim do componente curricular para o qual está concorrendo.
08	PROFESSOR DE QUIMICA	Curso completo de Graduação em Licenciatura Plena em Química, ou Curso completo de graduação em Licenciatura Plena em Ciências Naturais e suas Tecnologias com habilitação em Química, ou curso de Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Química, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação no componente curricular Química (Art. 63, inciso II, da Lei nº9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).	Ou Curso de Licenciatura Plena completo em Pedagogia, com habilitação nos componentes curriculares do ensino médio.
09	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	Curso completo de Graduação em Licenciatura Plena em Geografia, ou Curso completo de graduação em Licenciatura Plena em Ciências Humanas e suas Tecnologias com habilitação em Geografia, ou Curso completo de Graduação em Licenciatura Plena em Estudos Sociais com habilitação em Geografia, ou Curso Superior completo acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação no componente curricular Geografia (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).	Ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Nº	CARGO/ COMPONENTE CURRICULAR	REQUISITOS BÁSICOS - NÚCLEO COMUM
10	PROFESSOR DE SOCIOLOGIA	Curso completo de Graduação em Sociologia, ou Curso completo de Graduação em Licenciatura Plena em Ciências Sociais com habilitação em Sociologia, ou Curso completo de Graduação em Licenciatura Plena em Ciências Humanas e suas Tecnologias com Habilitação em Sociologia, ou Curso Superior completo acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação no componente curricular Sociologia (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997) ou Curso de graduação completo em Pedagogia com habilitação em Sociologia
11	PROFESSOR DE HISTÓRIA	Curso completo de Graduação em Licenciatura Plena em História, ou Curso completo de graduação em Licenciatura Plena em Estudos Sociais com habilitação em História, ou Curso completo de graduação em Licenciatura Plena em Ciências Humanas e suas Tecnologias com habilitação em História, ou Curso Superior completo acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação no componente curricular História (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº.02/1997).
12	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Curso completo de Graduação em Licenciatura Plena em Educação Física, ou Curso completo de graduação em Licenciatura Plena em Linguagens, Códigos e suas tecnologias com habilitação em Educação Física, ou Curso Superior completo acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação no componente curricular Educação Física (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997, acompanhado da Carteira do Conselho Regional de Educação Física, devidamente regulamentado (Lei nº 9.696, de 1 de setembro de 1998).
13	PROFESSOR DE FÍSICA	Curso completo de Graduação em Licenciatura Plena em Física, ou Curso completo em Licenciatura Plena em Ciências Naturais e suas Tecnologias com habilitação em Física, ou Curso completo de Graduação em Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Física, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação no componente curricular Física (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).
14	PROJETO DE VIDA, TUTORIA, CORRESPONSABILIDADE, TUTOR /PEDAGOGO.	Curso completo em licenciatura plena em Pedagogia ou curso Normal superior Curso Superior bacharel acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação no componente curricular Física (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997). OBS: Os candidatos contratados serão lotados conforme habilitação dos componentes curriculares de Projeto de Vida, Tutoria, Corresponsabilidade, Sociologia ou Filosofia, e também como Tutor/Pedagogo.

Obs1: Não será aceito curso incompleto de Educação Física para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, pois o mesmo é obrigado apresentar a Carteira do Registro no Conselho Regional de Educação Física, Lei nº 9.696, de 1 de setembro de 1998, no ato da inscrição e contratação .



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Obs 2: Os candidatos contratados deverão ser inseridos no contexto da Base Nacional Comum. Serão lotados no respectivo componente curricular e /ou em componentes curriculares na sua area de conhecimentos e/ou itinerários formativos, devendo atuar na formação geral básica e/ou flexibilização curricular nos termos da legislação vigente,ate o limite máximo de regencia.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO III DO EDITAL Nº 19/2022 – SEDUC/MA
REQUISITOS BÁSICOS E SALÁRIO - EDUCAÇÃO ESPECIAL

SALÁRIO: R\$ 1.876,06

Nº	CARGO/ COMPONENTE CURRICULAR	REQUISITOS BÁSICOS – EDUCAÇÃO ESPECIAL
01	INTERPRETE DE LIBRAS	Curso de Graduação em Licenciatura Plena em qualquer área ou Curso Superior bacharel acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997), acrescido de Curso de Libras ou Pró-Libras com carga horária de no mínimo 120h.
02	INSTRUTOR DE LIBRAS	
03	PROFESSOR PARA ATENDIMENTO EDUC. ESPECIALIZADO - AEE	Curso de Graduação em Licenciatura Plena em qualquer área ou Curso Superior (bacharel) acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997) e Formação específica em Educação Especial, de acordo com o art. 12, da Resolução nº 04/2009 do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica, acrescido de Cursos de Sistema Braille (perfazendo a carga horária mínima de 60h), cursos de Libras (perfazendo carga horária mínima de 60h), cursos na área de Deficiência intelectual e Transtorno de Espectro Autista - TEA e Altas Habilidades/Superdotação (perfazendo carga horária mínima de 60h). Da soma desses 03 tipos de curso, deverá perfazer, obrigatoriamente, a carga horária mínima de 180 h; ou 01(um) Curso em Educação Especial e Inclusiva, com carga horária mínima de 180 h ou 01(um) curso em atendimento Educacional Especializado – AEE, com carga horária mínima de 180h.
04	PROF. ATENDIMENTO EDUC. ESPECIALIZADO - AEE (TUTOR)	
05	REVISOR BRAILLE	Curso de Graduação em Licenciatura Plena em qualquer área ou Curso Superior (bacharel), acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997), acrescido de Curso de Braille, com carga horária de no mínimo 120h.

Nota 1: Se o certificado de curso de pós-graduação na área de Educação Especial for usado como complementação dos Requisitos Básicos, não poderá ser pontuado no item Titulação.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO IV DO EDITAL Nº 19/2022 – SEDUC/MA

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE (TODAS OS COMPONENTES CURRICULARES DO NÚCLEO COMUM)					
Nº DE ORD.	ESPECIFICAÇÃO	COMPROVANTE	QUANT. MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	PONTOS MÁXIMOS
1.	FORMAÇÃO				
1.1 NUCLEO COMUM	Curso de graduação completo em Licenciatura Plena, devidamente registrado pelo órgão competente. Ou Curso Superior (bacharel) completo, desde que acompanhado de Certificado obtido em Programa Especial de formação Pedagógica, com habilitação no componente curricular para o qual está concorrendo. Ou Diploma de graduação completo em Pedagogia com habilitação nas séries do Ensino Médio ou com habilitação em Sociologia e/ou Filosofia (somente para os cargos de professor de Filosofia, Sociologia e Curso de licenciatura em Pedagogia para o componente curricular Tutoria e Projeto de Vida)	Diploma ou Certidão de conclusão de curso (dentro do prazo máximo de 18 meses, após 1 ano de validade vencida), devidamente registrado pelo órgão competente.	02	50	50
	Curso de Licenciatura Plena em área específica, <i>incompleto</i> , desde que já tenha cursado, no mínimo, 50% da carga horária, acompanhado do Histórico Escolar.	Declaração (Máximo de 06 meses) acompanhada Histórico Escolar.	02	40	40
	Curso de Licenciatura Plena completo na área afim do componente curricular para o qual está concorrendo.	Diploma ou certidão, (Dentro do prazo máximo de 18 meses após 1 ano de validade vencida), devidamente registrado pelo órgão competente.	01	30	30
	Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia	Diploma ou certidão, (Dentro do prazo máximo de 18 meses após 1 ano de validade vencida), devidamente registrado pelo órgão competente.	01	20	20
1.2 EDUCAÇÃO ESPECIAL	Curso de graduação completo em Licenciatura Plena, de acordo com os requisitos básicos da área específica para a qual está concorrendo, devidamente registrado pelo órgão competente, acrescido de Cursos de aperfeiçoamento, de acordo com os Requisitos Básicos do cargo.	Diploma ou Certidão de conclusão de curso (dentro do prazo máximo de 18 meses, após 1 ano de validade vencida), devidamente registrado pelo órgão competente.	06	50	50
2.	TITULAÇÃO: PÓS- GRADUAÇÃO				
2.1	Título de Doutor em área relacionada à Educação ou área de Formação.	Diploma ou certidão, (dentro do prazo máximo de 18 meses após 1 ano de validade vencida), devidamente registrado pelo órgão competente.	01	20	20
2.2	Título de Mestre em área relacionada à Educação ou área de Formação	Diploma ou certidão, (dentro do prazo máximo de 18 meses, após 1 ano de validade vencida, devidamente registrado pelo órgão competente.	01	15	
2.3	Título de Especialista na área relacionada à Educação ou área de Formação.	Diploma ou certidão, (dentro do prazo máximo de 18 meses após 1 ano de validade vencida), devidamente registrado pelo órgão competente.	01	10	



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM DOCÊNCIA NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA					
Nº DE ORD.	ESPECIFICAÇÃO	COMPROVANTE	QUANT. MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	PONTOS MÁXIMOS
3.1	Experiência Profissional em Docência nas áreas da Educação Básica.	<p>1- Se Servidor Público: Certidão de Tempo de Serviço, com início e término emitido pelo RH do Órgão; ou Termo de Posse ou Ato de Nomeação, acompanhado último Contracheque ou somente o contracheque, desde que conste data de admissão e a competência do mês de referência do mesmo com autenticação do órgão.</p> <p>2- Se Contratado pela rede pública: Contrato de trabalho e/ou aditivos de contrato, acompanhado do último Contracheque, referente a cada período da contratação temporária; ou certidão de tempo de serviço emitida pelo RH do órgão, com data do início e fim do período laborado; ou Protocolo de solicitação da certidão de tempo de serviço; ou Ficha financeira (expedida no portal do servidor); ou contracheque com autenticidade digital ou assinado pelos recursos humanos do órgão, desde que esteja expresso a data de admissão e o mês de competência; ou Autodeclaração de serviços prestados na SEDUC(Anexo VI), que será validada pela Comissão, após pesquisa no Sistema de Recursos Humanos/SEDUC; ou Declaração de vínculo de tempo de serviço emitida pelo RH do IEMA, com data do início e fim do período laborado assinada pelo responsável do IEMA.</p> <p>3- Se empregado pela rede privada: Carteira de Trabalho (página de identificação bem como páginas que comprovem a admissão, o desligamento e a função ocupada). Caso esteja em aberto, anexar o último contracheque junto com a Carteira de Trabalho ou contracheque, com autenticidade digital ou assinado pelo recursos humanos da escola, desde que esteja expressa a data de admissão e o mês de competência ou Contrato de trabalho e/ou aditivos de contrato, acompanhado do último Contracheque, referente a cada período da contratação temporária, ou certidão de tempo de serviço emitida pelo RH da instituição, com data do início e fim do período laborado ou contracheque que deixe claro cargo, admissão e mês de competência.</p>	Até 60 meses	Sem experiência – 0 (zero) pontos De 01 a 12 meses – 6 pontos De 13 a 24 meses – 12 pontos De 25 a 36 meses – 18 pontos De 37 a 48 meses – 24 pontos De 49 a 60 meses – 30 pontos	30
TOTAL					100



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO VI DO EDITAL Nº 19/2022 – SEDUC/MA

QUADRO DE NOTAS

Nota 1- Caso o candidato apresente mais de um comprovante de curso de pós-graduação, será computado apenas um título, o de maior pontuação.

Nota 2- Considerando a Pandemia da Covid-19, serão consideradas:

Certidões de graduação vencidas até 18 (dezoito meses) após o prazo de validade;

Declarações até 06 meses após a data da assinatura;

Será aceita Declaração de graduação, desde que esteja claro que o candidato concluiu todos os créditos, inclusive que já tenha defendido o Trabalho de Conclusão de Curso/TCC e que só falta colar grau, em papel devidamente timbrado e assinado, eletronicamente ou manualmente, pelo responsável;

Será aceita a declaração de pós-graduação, desde que esteja claro que o candidato concluiu todos os créditos, inclusive que já tenha defendido o Trabalho de Conclusão de Curso/TCC e que só falta receber o Certificado;

Nota 3: É válida, para contagem de experiência profissional, certidão ou declaração em que deixa claro o cargo de professor/a, o início e término do tempo de serviço, assinada por Prefeito, Secretário de Administração ou Secretário de Educação Municipal ou responsável pelo Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação.

Nota 4: Experiência de tempo de serviço para o cargo de Professor será aceito, também, com a terminologia **mestre** ou **instrutor**, desde que seja na área específica. Ex: **Instrutor** ou **Mestre** de Língua Portuguesa.

Nota 5: Será aceita, para fins de comprovação de experiência em magistério na Educação Básica, Declaração fornecida pelo Reitor do IEMA ou pelo Recursos Humanos do IEMA, referente aos professores bolsistas das Unidades Plenas do IEMA.



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

ANEXO VI DO EDITAL Nº 19/2022 – SEDUC/MA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR NÚCLEO COMUM

- Participar de todo o processo ensino-aprendizagem, e ação integrada escola-comunidade;
- Construir e cumprir planos de trabalho, em conformidade com a proposta pedagógica da Unidade de Ensino;
- Elaborar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos de que necessite a unidade escolar;
- Participar da construção da proposta pedagógica da Unidade de ensino;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- Estabelecer estratégia de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Cumprir os dias letivos e horas-aula, previstos em lei, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Contribuir com a articulação entre Escola, família e comunidade.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL

PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO.

- Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos de acessibilidade e estratégias, considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial;
- Elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
- Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais;
- Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular e escolas indígenas, conforme Quadro de vagas (Anexo I) e cadastro de reserva da Educação Especial para atuarem em Escolas Indígenas.
- Estabelecer parceria com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;
- Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;
- Ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação;
- Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares.



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – TUTOR.

- Atuar juntamente com o professor do ensino comum, no papel de mediar, didática e pedagogicamente, as atividades de ensino com o objetivo de garantir aos estudantes com deficiência, que se interessem e sejam ativos no processo de desenvolvimento da aprendizagem;
- Participar de todo o processo ensino-aprendizagem e ações integradas escola-comunidade.
- O professor AEE - Tutor tem a obrigação de permanecer na sala de aula, durante todo horário escolar, prestando Atendimento Educacional Especializado ao estudante com deficiência que necessita de apoio intenso e contínuo.
- NÃO deverá assumir o papel de professor principal do estudante com deficiência.
- O professor de AEE- Tutor será lotado nas Unidades Escolares com matrícula de estudantes com deficiência com maior comprometimento.

PROFESSOR - INSTRUTOR DE LIBRAS.

- Instruir sobre Libras nas escolas da Rede Pública Estadual em classe comum de ensino e nas salas de recursos multifuncionais.
- Interagir com o professor nas ações pedagógicas planejadas e/ou realizadas no ambiente escolar.
- Ministrando instrução sobre Libras para pessoas ouvintes e surdas, de acordo com a necessidade da Secretaria de Estado da Educação, bem como nas escolas.
- Orientar professores quanto as suas possíveis dúvidas em Libras.
- Realizar outras instruções compatíveis com sua especialização profissional.

PROFESSOR-INTÉRPRETE DE LIBRAS.

- Traduzir e interpretar Libras/Português/Libras;
- Fazer tradução e interpretação da Língua Portuguesa para a Libras de todas as áreas do conhecimento do currículo da Educação Básica em escolas da Rede Pública Estadual;
- Intermediar a comunicação entre interlocutores surdos e ouvintes em situações do cotidiano escolar;
- Prestar serviços em seminários, cursos e reuniões e/ou outros eventos de formação continuada, quando solicitado, inclusive nos momentos de planejamento do professor, a fim de otimizar o conteúdo específico de cada componente curricular, relacionando sempre com o ato de interpretar;
- Participar ativamente das atividades do cotidiano escolar, atentando sempre para a intermediação dos diálogos, envolvendo estudantes com surdez em situações diversas.
- Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional.

PROFESSOR-REVISOR DE BRAILLE.

- Revisar textos impressos em Braille, como apostilas, livros didáticos e paradidáticos, material de divulgação, atividades e provas que farão parte da vida escolar dos alunos cegos, observando o uso adequado das técnicas de pontuação textual em Braille e utilização de softwares específicos na área de deficiência visual.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- Ministrando curso de Sistema Braille.
- Auxiliar educandos com cegueira no sistema de ensino.
- Participar do Planejamento, nas escolas que tem educação de cegos.
- Interagir com o professor nas ações pedagógicas que estão sendo planejadas e/ou realizadas.
- Participar ativamente das atividades pedagógicas desenvolvidas em sala de aula. Executar outras atividades afins.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO VII DO EDITAL Nº 19/2022 – SEDUC/MA

AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS - COTA NEGRO

Eu, _____

RG _____ CPF _____ residente e

domiciliado na Rua _____ CEP

_____, cidade _____, para o fim específico de

concorrer às vagas destinadas a pessoas negras, em consonância com o Edital nº 19/2022 –SEDUC-MA

do Processo Seletivo da Secretaria Estadual de Educação do Maranhão para contratação temporária de

professor, com as disposições legais da Lei nº 10.404/2015, me declaro:

preto pardo e assumo a responsabilidade por esta informação.

São Luís, _____/_____/_____

Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO VIII DO EDITAL Nº 19/2022 – SEDUC/MA
AUTODECLARAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS NA SEDUC-MA

Eu, _____

RG _____, CPF _____, declaro, para o fim específico de atender ao Edital Nº 19/2022, do Processo Seletivo da Secretaria Estadual de Educação do Maranhão, que prestei serviços como docente, no período abaixo discriminado. A declaração se fez necessária por não ter conseguido imprimir a Ficha Financeira (expedida no portal do servidor), referente aos períodos de trabalho na SEDUC-MA, informados abaixo.

URE/MUNICIPIO	PERIODO	TOTAL DE ANO/MÊS
TOTAL		

Estou ciente de que esse tempo de serviço só será computado como experiência profissional, se a Secretaria de Estado da Educação/SEDUC-MA constatar nos registros dos Recursos Humanos, mediante a minha Ficha Funcional.

O candidato que nunca prestou serviços à SEDUC-MA como professor e fornecer informações, comprovadamente inverídicas ou falsas, poderá responder por falsidade ideológica.

Assinatura.

São Luís, ____/____/____



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO XI DO EDITAL Nº 19/2022 – SEDUC/MA

MODELO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
FUNDAMENTOS DO RECURSO	



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO X DO EDITAL Nº 19/2022 – SEDUC/MA

TERMO DE DESISTENCIA

Eu, _____,
RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado/a na
_____ e aprovado e
classificado no **Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professores para atuarem na
Educação básica e suas modalidades**, Edital nº 19/2022-SEDUC, informo à Secretaria de Estado da
Educação do Maranhão que estou desistindo, formal e definitivamente, do Contrato de Prestação de
Serviços Autônomos, firmado para exercício da função de professor.

Componente Curricular _____

Escola _____

Município _____

Unidade Regional de Educação de _____

Assinatura do Professor desistente.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO XI DO EDITAL Nº 19/2022-SEDUC

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, _____,

RG nº _____, data de expedição ____/____/____, Órgão _____, CPF nº _____, declaro que não possuo comprovante de endereço em meu nome, sendo certo e verdadeiro que resido no endereço abaixo descrito, com respectivo documento comprobatório em nome de terceiro, em anexo:

Logradouro (Rua/Avenida/Praça)	
Número	
Apto / Complemento	
Bairro	
Cidade	
Estado	
CEP	
Telefone de Contato	
E-mail	

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente, em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Local e Data

Assinatura do declarante/candida



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO XII DO EDITAL Nº19/2022 – SEDUC/MA

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DE ENVELOPE

NOME COMPLETO	
Nº DE INSCRIÇÃO	
COMPONENTE CURRICULAR	
MUNUCIPIO	
URE	



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO XIII DO EDITAL Nº 19 /2022 – SEDUC

LOCAIS DE ENTREGA DOS ENVELOPES
ENDEREÇOS DAS UNIDADES REGIONAIS DE EDUCAÇÃO

UNIDADE REGIONAL	MUNICÍPIO	ENDEREÇO
URE AÇAILÂNDIA Unidade Regional de Educação de Açailândia	Açailândia	Av. JK, 1796, Bairro Nova Açailândia CEP: 65.930-000
URE BACABAL Unidade Regional de Educação de Bacabal	Bacabal	Rua Getúlio Vargas, 845 - Centro Bacabal CEP: 65.700-00
URE BALSAS Unidade Regional de Educação de Balsas	Balsas	Rua Castro Alves, 98– Centro Balsas CEP: 65.800-000
URE BARRA DO CORDA Unidade Regional de Educação de Barra do Corda	B.do Corda	Rua Frederico Figueira nº 133. Centro – Balsas CEP: 65.960-000
URE CHAPADINHA Unidade Regional de Educação de Chapadinha	Chapadinha	Rua 29 de março, 147 - Bairro Corrente - Chapadinha CEP: 65.500-000
URE CAXIAS Unidade Regional de Educação de Caxias	Caxias	Rua Conselheiro Furtado, 256, Centro CEP: 65.607-340
URE CODÓ Unidade Regional de Educação de Codó	Codó	Praça da Bandeira, S/N, Centro Codó CEP: 65.400-000
URE IMPERATRIZ Unidade Regional de Educação de Imperatriz	Imperatriz	Rua Simplício Moreira, s/n- Centro - Imperatriz CEP: 65.901-490
URE ITAPECURU-MIRIM Unidade Regional de Educação de Itapecuru- Mirim	Itapecuru-Mirim	Rua Salomão Fiquene, 253 - Centro – Itapecuru – Mirim CEP: 65.485-000
URE PEDREIRAS Unidade Regional de Educação de Pedreiras	Pedreiras	Av. Marly Boueres, 1678, Mutirão – Pedreiras – CEP 65.725-000
URE PINHEIRO Unidade Regional de Educação de Pinheiro	Pinheiro	Rua Maria Pinheiro, 1055 – Bairro Santa Luzia – Pinheiro CEP: 65.200-000
URE PRESIDENTE DUTRA Unidade Regional de Educação de Pres. Dutra	Pres. Dutra	Rua Luís Teixeira, S/N Centro - Presidente Dutra CEP: 65.760-000
URE ROSÁRIO Unidade Regional de Educação de Rosário	Rosário	Av. Vitorino Freire, 4.344 - Centro – Rosário - MA CEP: 65.150-000
URE SANTA INÊS Unidade Regional de Educação de Santa. Inês	Santa Inês	Rua do Bambu, 123 Centro – Santa Inês CEP: 65.304-000
URE SÃO JOÃO DOS PATOS Unidade Regional de Educação de São João dos Patos	São J. dos Patos	Rua Gonçalves Dias, 396 – Centro – São João dos Patos CEP: 65.665-000
URE TIMON Unidade Regional de Educação de Timon	Timon	Praça São José, 130 - Centro – Timon CEP: 65.630-150
URE SÃO LUÍS Unidade Regional de Educação de São Luís	São Luís	Rua do Cema, 39 – Vila Palmeira – São Luís. CEP: 65047-400
URE VIANA Unidade Regional de Educação de Viana	Viana	Rua Prof. Antonio Lopes, nº 921 – Centro – Viana CEP: 65.215-000
URE ZÉ DOCA Unidade Regional de Educação de Zé Doca	Zé Doca	Rua Rio Branco, S/N – Centro - Zé Doca CEP:65365-000



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO XIV DO EDITAL Nº 19 /2022 – SEDUC

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

PERÍODOS	ATIVIDADES
18/03/2022	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
23 a 30 /03/2022	INSCRIÇÕES NO SELETIVO
23 a 31/03/2022	ENTREGA DOS ENVELOPES NAS URE'S
14/04/2022	RESULTADO PRELIMINAR
19/04/2022	RECURSOS
28/04/2022	RESULTADO FINAL
29/04/2022	HOMOLOGAÇÃO